MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL PRPPGI Nº 145/2019 – 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INCUBAÇÃO NO IFFAR – ECONOMIA CRIATIVA

O Diretor Geral do Campus Panambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para seleção de empreendimentos para Incubação no IFFar, nos termos a seguir especificados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

a. Regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas ou Sociais do IFFar a Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016 (disponível no site do IFFar).

b. **Economia Criativa** é o modelo de negócio ou gestão que originam produtos desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de empreendimento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais do presente Edital:

a. Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da **Economia Criativa**, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão.

b. Identificar empreendedores no IFFar, nas cidades dos campi e em suas regiões.

c. Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica ou social em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor.

d. Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros.

3 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM E VAGAS

3.1 Serão selecionadas 01 empresas para a Incubadora IFFar Campus Panambi..

3.2 Para as propostas aprovadas será disponibilizada uma área de 10m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo.

4 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 As propostas para incubação devem ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico ou social. Caso a inscrição seja de pessoa física, não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.

Uma vez selecionada a empresa preferencialmente deverá apresentar a solicitação de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil no momento da assinatura do contrato. Caso contrário, será dado um prazo máximo de 90 dias para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado é passível de descredenciamento do processo de incubação.

4.2 Podem apresentar propostas empresas constituídas que queiram incubar empreendimentos de cunho Social ou de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I).

4.3 Os empreendimentos candidatos devem obrigatoriamente ser considerados da Economia Criativa, sendo de caráter eliminatório.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas de Plano de Negócio estarão abertas no período de 30/12/2019 a 16/03/2020, conforme item 10 e serão gratuitas.

5.2 São documentos necessários para inscrição das propostas:

a. Ficha de inscrição conforme **ANEXO I**;

b. Currículo vitae ou lattes dos interessados (proponente e mais o responsável legal/ sócio);

c. Plano de Negócio em arquivo no formato PDF, com no máximo 15 páginas em Arial 12, espaçamento 1,5 (MODELO SUGESTÃO – NÃO OBRIGATÓRIO – **ANEXO II**)

d. Apresentação do Plano de Negócio disponibilizado em vídeo, de três minutos, publicado em uma plataforma de carregamento (*Youtube* ou *Vímeo*);

i. O *link* do vídeo com apresentação do Plano de Negócio deverá ser informado em campo específico na ficha de inscrição e estar ativo no momento da avaliação. O IFFar **não** se responsabilizará por problemas de acesso e/ou publicação do mesmo sendo que, caso haja algum problema e não consiga ser acessado, o proponente estará desclassificado.

ii. Visando uma melhor apresentação e consequentemente melhor avaliação da proposta, recomenda-se que a apresentação siga no mínimo alguns pontos referenciados no **ANEXO III**.

e. Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégica de capacitação de recursos externos;

f. Negativas (para empresas já constituídas):

I. De débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;

II. Certificado de Regularidade com o FGTS;

III. Cópia do CNPJ ou de sua solicitação;

IV. De protestos;

V. Cópia do Contrato Social da empresa;

g. Comprovante de matrícula no IFFar (caso aluno do IFFar);

h. Justificativa de uma página em Arial 12, espaçamento 1,5 relacionando o empreendimento candidato a incubação a Economia Criativa e a Inovação Tecnológica de Produto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Incubadora têm à sua disposição serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e empreendimento selecionado.

6.1.1 Disponibilização de uma área 10m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

6.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:

a. Suporte operacional comum: secretaria, recepção, manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca do IFFar.

b. Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, internet, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento existentes no IFFar Campus Panambi, consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.

6.2 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até dois anos, prorrogáveis no máximo por mais um ano, mediante avaliação da CGIC e NIT Campus Panambi.

6.3 O prazo de permanência da empresa na Incubadora compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e pela CGIC Campus Panambi, quais sejam:

a) Implantação: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios;

b) Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente;

c) Consolidação: fase em que o empreendimento deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas;

d) Graduação: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias e;

6.4 A Incubadora fará avaliações semestrais dos empreendimentos em incubação, podendo a seu critério realizar a graduação do empreendimento, antes dos prazos máximos estipulados no edital, ou o descredenciamento do mesmo caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório ou não estando nos termos do Artigo 21 da Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.

6.5 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.

6.5.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme segue:

a. Incubação 1º ano: R$ 10,00/m²; (índice 1º ano).
b. Incubação 2º ano: R$ R$ 15,00/m²; (índice 2º ano).
c. Incubação a partir do 3º: R$ 20,00/m², (índice 3º ano).

6.5.2 Fórmula para cálculo do TOC: Índice fixo mensal conforme fase da incubação (valor R$ mensal) X metragem quadrada do módulo (m²).

6.5.3 A cada 12 (doze) meses os valores de cada fase/modelo de incubação são reajustados tendo como parâmetro de reajuste o INPC.

6.6 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora. Além disso, a incubadora pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

6.6.1 A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.

6.7 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo trimestralmente conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.

6.8 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas será de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:

a. Serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 5 deste edital e **ANEXO IV**. Somente serão homologados nessa primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas.

b. A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal do IFFAR, no site http://www.iffarroupilha.edu.br/ até o dia 23/03/2020.

7.1.2 Segunda Etapa – Avaliação dos Planos de Negócio:

a. Os projetos dos candidatos a incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pelo CGIC, conforme item 7.3.

7.2 Os processos de avaliação e classificação se darão conforme pontuação estabelecida no **ANEXO V** deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

7.3 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela CGIC e nomeada pelo Diretor Geral do campus Panambi e terá obrigatoriamente que contar com auxílio de pareceristas ad hoc para avaliação técnica, que manifestarão seu parecer em formulário específico, indicado no **ANEXO V** deste Edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

a. Possuir propostas com maior número de estudantes do IFFar.

b. Possuir processos de registro de Propriedade Industrial junto ao INPI.

c. Sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página do IFFAR, no site http://www.iffarroupilha.edu.br/, até o dia **06/04/2020.**

9 DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A proposta da Empresa Incubada terá duração de até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogada por doze (12) meses e poderá ser executado somente após assinatura do Contrato de Permissão de Uso com a empresa Incubada. Após a assinatura, as empresas Incubadas, terão um prazo de 15 dias para se instalarem integralmente na Incubadora IFFar, sob pena de desclassificação.

10 CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	30/12/2019 a 16/03/2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	23/03/2020
Período de Recurso	24/03/2020 a 25/03/2020
Resultado do Recurso	26/03/2020
Avaliação dos Projetos para a Pré-Incubação	27/03/2020 a 03/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	06/04/2020

Período de Recurso	07/04/2020 a 08/04/2020
Resultado do Recurso	09/04/2020
Divulgação do Resultado Final	13/04/2020

11 RECURSOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a homologação da inscrição e/ou resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico (conforme **ANEXO VI**) enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: nit.pb@iffarroupilha.edu.br (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO – Edital Nº145/2019").

11.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital e pedidos de revisão da análise dos recursos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.

12.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo Presidente da CGIC e Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital e na Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.

12.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.4 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.

12.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT *Campus* Panambi do IFFar.

12.6 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.

12.7 A CGIC desclassificará a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

12.8 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

12.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail nit.pb@iffarroupilha.edu.br.

12.10 É compromisso do presidente da CGIC fazer cumprir as datas estabelecidas pela presente Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e finais.

12.11 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa e extensão no *Campus*.

12.12 A PRPPGI e PROEX reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12.13 A PRPPGI e PROEX não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste Edital.

12.14 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRPPGI e PROEX, com base na Resolução da Incubadora Nº048 de 26 de julho de 2016.

12.15 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, e anulado em caso de ilegalidade, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade de o preponente estar ciente das comunicações emitidas pela PRPPGI e PROEX.

Panambi, 19 de dezembro de 2019.

Alessandro Callai Bazzan
Portaria nº 1.852/2016
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPOSTA DO PROJETO			
Título:			
Campus:			
Modalidade da Incubação	( ) Interna ( ) Externa	Setor de atividade do empreendimento	( ) Indústria ( ) Serviços ( ) Outros: ___

DADOS DA INSTITUIÇÃO (Caso já tenha registro)					
Razão Social:					
CGC:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:			

PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (Caso não haja registro da empresa inserir da pessoa física proponente)					
Nome:					
CPF:			Identidade:		
Endereço Residencial:					
Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:			
E-mail		Estado Civil:			
Titulação Máxima:		Cargo:			

SÓCIO 1* (Dados de quem compõe ou comporão a sociedade no empreendimento)	
Nome:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

CPF:			Identidade:		
Endereço Residencial:					
Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:			
E-mail		Estado Civil:			
Titulação Máxima:		Cargo:			

*Caso haja mais de um sócio acrescentar no formulário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS

5ÍNDICE

1. **Sumário Executivo**
   1.1. Resumo dos principais pontos do plano de negócio
   1.2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
   1.3 Dados do empreendimento
   1.4 Missão da empresa
   1.5 Setores de atividades
   1.6 Forma jurídica
   1.7 Enquadramento tributário
   1.8 Capital social
   1.9 Fonte de recursos

2. **Análise de Mercado**
   2.1 Estudo dos Clientes
   2.2 Estudo dos concorrentes
   2.3 Estudo dos fornecedores

3. **Plano de Marketing**
   3.1 Descrição dos principais produtos e serviços
   3.2 Preço
   3.3 Estratégias promocionais
   3.4 Estrutura de comercialização
   3.5 Localização do negócio

304 **Plano Operacional**
   4.1 Layout / arranjo físico
   4.2 Capacidade produtiva/comercial/ serviços
   4.3 Processos operacionais
   4.4 Necessidade de pessoal

5 **Plano Financeiro**
   5.1 Investimento total
      5.1.1 Estimativa dos investimentos fixos
      5.1.2 Capital de giro
      5.1.3 Investimentos pré-operacionais
      5.1.4 Investimento total (resumo)
      5.1.5 Estimativa de faturamento mensal
      5.1.6 Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações
      5.1.7 Estimativa de custos de comercialização
      5.1.8 Apuração do custo de materiais diretos e/ou mercadorias vendidas

5.1.9 Estimativa dos custos com mão de obra
5.1.10 Estimativa de custos com depreciação
5.1.11 Estimativa dos custos fixos operacionais mensais
5.1.12 Demonstrativo de resultados
5.1.13 Indicadores de viabilidade
5.1.13.1 Ponto de equilíbrio
5.1.13.2 Lucratividade
5.1.13.3 Rentabilidade
5.1.13.4 Prazo de retorno do investimento

6 Construção de Cenários

7 **Avaliação Estratégica**
7.1 Análise da matriz F.O.F

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

FERRAMENTA CANVAS

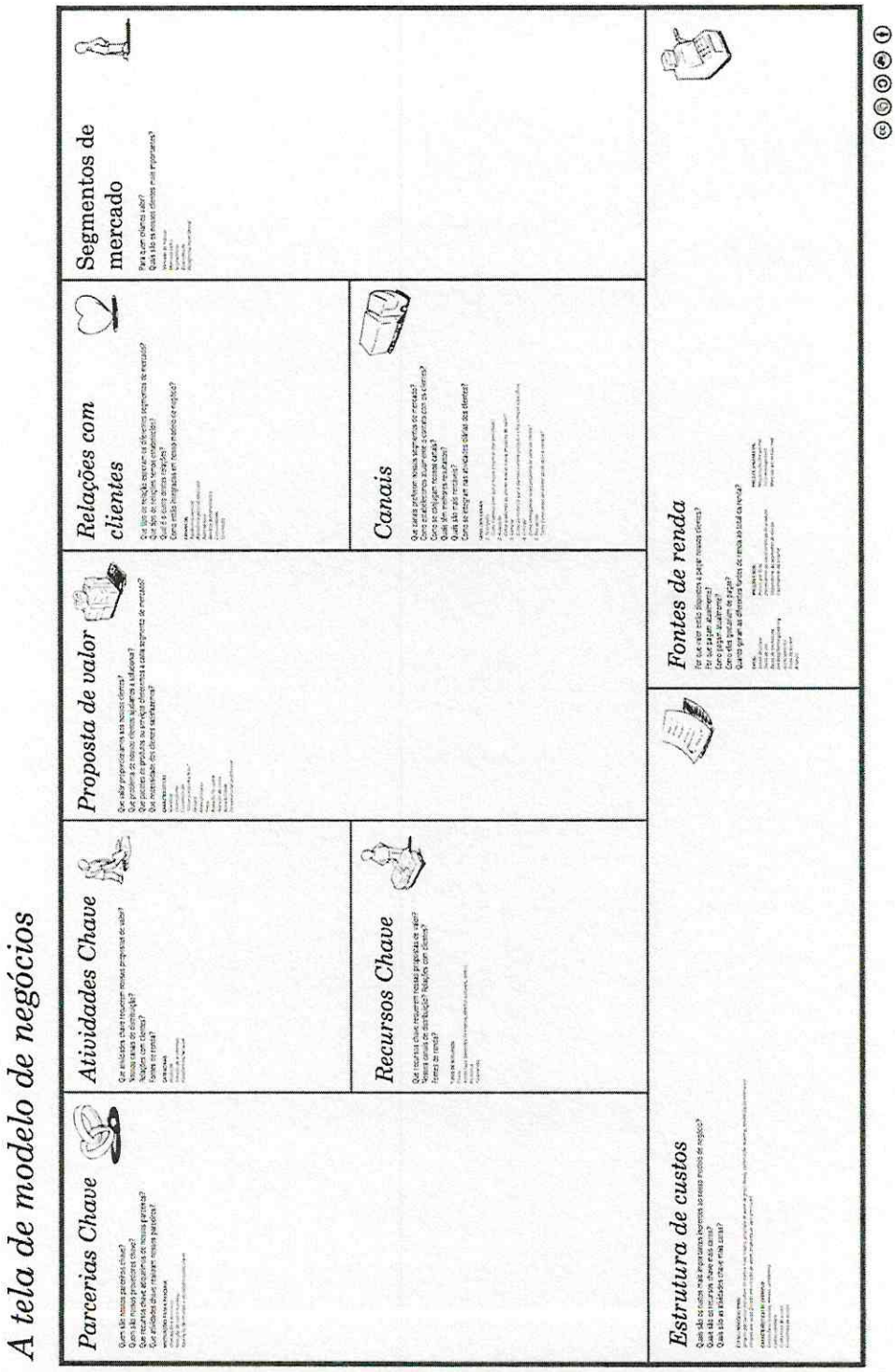

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO *PITCH*

O *pitch* é uma forma de apresentar, de forma objetiva, uma empresa ou ideia de negócio, geralmente com apoio de mídia visual. Deve ter uma duração máxima de seis minutos e contemplar os principais aspectos do negócio.

Sugere-se que sejam abordados, minimamente, os seguintes elementos durante a apresentação:

a) o problema/necessidade a ser resolvido através da atuação da empresa;

b) o tamanho do mercado e o público-alvo;

c) apresentação da solução/proposta de valor;

d) possíveis concorrentes;

e) diferenciais do produto/serviço;

f) a equipe e sua capacitação;

g) estratégia de rentabilização da empresa.

ANEXO IV – FORMULÁRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO	
Proponente	
Campus	

REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO	
( ) S ( ) N	Currículo *vitae* ou *lattes* dos interessados (proponente e mais o responsável legal/ sócio);
( ) S ( ) N	Plano de Negócio em arquivo no formato PDF;
( ) S ( ) N	Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégica de capacitação de recursos externos;
( ) S ( ) N	Negativas (para empresas já constituídas): ( ) De débitos com a fazenda federal, estadual e municipal; ( ) Certificado de Regularidade com o FGTS; ( ) Cópia do CNPJ ou de sua solicitação; ( ) De protestos; ( ) Cópia do Contrato Social da empresa;
( ) S ( ) N	Comprovante de matrícula/diploma no IFFar (caso aluno/egresso do IFFar);
( ) S ( ) N	Justificativa conforme 5.2 (h)

RESULTADO		
Proposta homologada?	( ) SIM	( ) NÃO

5

_____, _____ de _____ de 2019.

Avaliador 1: _____

Assinatura: _____

10

Avaliador 2: _____

Assinatura:_____

ANEXO V – FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO	
Proponente	
Campus	

5

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS	Nota atribuída
1. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do empreendimento	De 1 a 5	
2. Capacidade gerencial dos empreendedores.	De 1 a 5	
3. Conteúdo, tecnológico e inovador do empreendimento.	De 1 a 5	
4. Adequação das atividades propostas às instalações do Campus	De 1 a 5	
5. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto.	De 1 a 5	
6. Relevância regional	De 1 a 5	
7. Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica-científica do IFFar.	De 1 a 5	
8. Equipe técnica da Empresa (Currículo dos proponentes)	De 1 a 5	

_____, _____ de _____ de 2019.

10

Avaliador: _____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
E-mail:	
Campus:	

JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica

OBSERVAÇÃO – Uso exclusivo da CGIC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

_____, _____ de _____ de 2019

Presidente da CGIC *Campus* _____

Nome: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Avaliador 1: _____

Assinatura: _____

Avaliador 2: _____

Assinatura: _____